A-2-5





JUSTICA DO TRABALHO

3.º REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º

TRAMITAÇÃO

RECLAMANTE: Adevaldo Mota da Silva Endereço Rua D-2 nº 159-Vila Viana ADVOGADO: Endereço RECLAMADO: Alberto Alan Mardec Sarno Endereço Av. Enhanhuera, nº 1969 ADVOGADO Endereço OBJETO aviso pré. AUTUAÇÃO dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania autuo a reclamação que segue, com x documentos.

Chefe de Secretaria, assino este termo.

262/77

Cr\$ 448,00



#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3-a REGIÃO

### RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dois	dias do	mes de fevereiro
do ano de 1.97 7 , com	pareceu, perante esta JUN	ITA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia		
Adevaldo	Mota da Silva	Pedreiro
Reclama	nte .	Profissão
Solteiro	Br	asileiro
Estado C	ivil	Nacionalidade
Rua <b>D</b> −2 nº 159 −	Vila Viana - nesta	
Maria Cara Cara Cara Cara Cara Cara Cara	Residencia	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
portador da Carteira de Trabalho	Número 4956	Série 396
que apresentou reclamação contra	Alberto Alan Ka	rdec Sarno
domiciliado à Av. Anhangue	era nº 1969	
Avenida l	Rua Praça	Número Bairro
DECLARANDO O SEGUINTE:	a) ADMITIDO EM:	17.01.77
	b) DISPENSADO EM:	29.01.77
	c) OPÇÃO EM:	não optante
	d) SALÁRIO Cr\$	7,00 - p/ hora
	d) SALARIO CIP	DIÁRIO
	e) RECEBIMENTO	MENSAL
		SEMANAL
Que	trabalha(ou) para a reclam	ada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado de sua	s funções sem moti	vo e sem que recebesse
a parcela abaixo:		a la company de la company

8 dias . .

Aviso. . .

CERTIDÃO

Certifico e don fé que foi designada a data .: 2502/1977 às 12,55 horas para realizaçãos da acadicacia, ficando ciênte reclamante.

Goiânia, 02 de fluereiro de 1977

Plupita

Pluber da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Ordonoldo grota Cilvo-RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 02 defevereirode 1977

Chefe de Secretaria:



# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

1-NO-1-5

Adevaldo Mota da Jilva

### NOTIFICAÇÃO N.º 487

constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o jul to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.	Conciliação e	Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Jun Julgamento, à Praça Vivica, nº 226-centro
horas do dia 25 ( vinte e circo ) do mês de revereiro de 197  para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.  Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar nece  constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o jul  to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.  Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do co  cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir 1 gerente ou q  outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponent  Goiânia , 62 de fevereiro de 197		. ás 12,55 doge horas e cinquenta e cinco m
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.  Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar nece constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o jul to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.  Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do co cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir i gerente ou que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.  Goiânia , 62 de févereiro de 19	horas do dia	25 ( virte e cinco ) do mês de fevereiro de 1977
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o jul to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.  Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do co cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir : gerente ou que outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente de confissão.  Gotânia 62 de féveroiro de 19		
O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julto da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.  Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir perente ou que outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponento de facultado fazer-se substituir de facultado fazer-se substi		Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar neces
to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.  Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do co cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir i gerente ou q outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponent  Goiania 62 de fevereiro de 19	constantes de	documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do co cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir i gerente ou que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de la conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão de la conhecimento de la conhecimente de la conh		O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julga
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir i gerente ou que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente de fovereiro de 19.	to da questao	à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fatc.
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponent		Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do con
Goiânia 62 de févereiro de 19	cimento de se	eus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir [ gerente ou qua
	outro preposto	o, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.
Chefe da Secretaria		Goiania 62 de févereiro de 197
Chefe da Secretaria		
enere da Secretaria		Chefo do Somotorio
		Chele da Secretaria
		foi expedida(o) nesta data,
		via postal. 30 279

Diretor de Secretaria

Nesta Still State Charles And State Bark State S



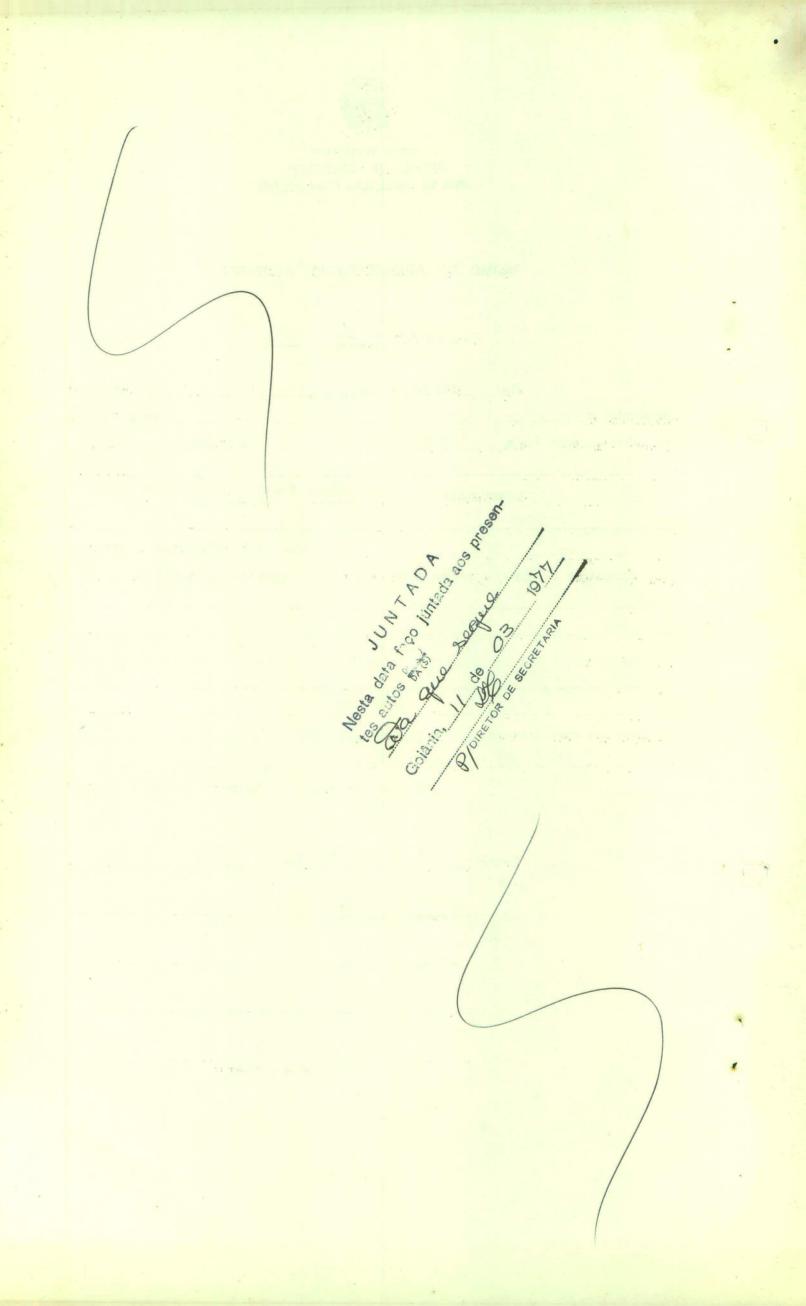


# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 262/77

Ao 25 dias do mês de <u>fevereiro</u> do ano de mil
novecentos e setenta e sete , às 12,55 horas, na sala
de audiencias desta junta, presente o reclamante Adevaldo Mo
ta da Silva
e Presente o reclamado Alberto Alan Kardec Sarno
, não tendo se realizado a audiencia para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força maior
foi designada nova audiencia para o dia 11 de março do corrente ano, às 12h33min, cientes as partes.
Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente  Cientes: Alla faut faut faut  Cientes: Alla Joela sucha Cilata
Chefe de Secretaria





#### PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3º Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 260 / 77

Aos 11 dias do mês de março do ano de 197 7, às 12.33horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamen-Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz to de do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior Vocal presentes os srs. Ney de Castro representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adevaldo Mota da Silva contra Alberto Alan Kardec Sarno relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 448.00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: o recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a quantiade cr3250,00 que o mesmo recebeu e deu quitação para nada mais recla mar com funlamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas pelo recdo., no valor de cr\$25,00.

Nada mais.

Para constar, eu

TTO PENA JUNIOR - July do Trabal

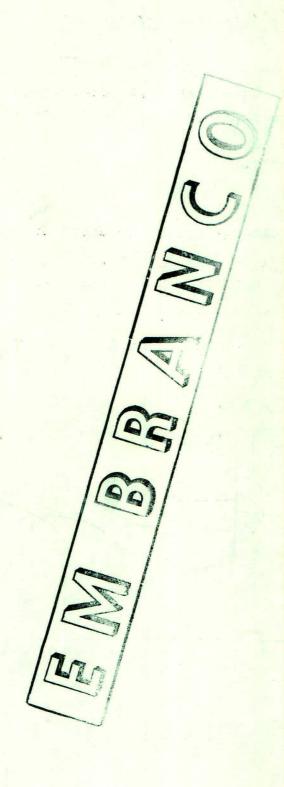
Presidenté de IC). és Goténia

CASITO

NEY SUPL VOGAL REP. DOS EMPREGADORES SEBASTIAO & AMORIM - Vogal

Rep. dos Empregados

Allah March Jano



### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta deta, foi expedi-da, a requerimento da Re Lo guias n. 53 2 - G para recolnimento de custas o emolumentos ref. ao presente processo. Goiânia. 16 do 0 30 de 1977

MINISTÉRIO DA FAZENDA  DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  DE RECEITAS FEDERAIS - DARF	00 00 000	02 RESERV	ADO	04 RESERVADO	
65 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	61-00	O3 DATA DE	VENCIMENTO	3	
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)			(ANDAR, SALA, ET	C.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 10 CEP 11 MUNICIPIO (CIDADE)  13 EXERCÍCIO 14 COTA OU DUODÉCIMO 15 PENÍODO DE APUNADAO 16 TI			12 SIGLA DA U.	F	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PO 17 Nº PROC	ESSO 18	REFERÊNCIAS		
Custas Junioisia			20 CÓDIGO	21 VALOR - Cr\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	MULTA E/	OU JUROS •	23 CODIES 2	24 VALOR - Cr\$	
ORGÃO EXPEDIDOR Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		MONETARIA .	26 CÓDIGO	27 VALOR - CI\$	
RECLAMANTE (S) GOVERNO MOTA da Silva	ATENÇÃO: PREEN MÁQUINA OU EM LI	CHA O DARF A ETRA DE FORMA	TOTAL MA	29 VALOR - Cr\$	
GUIA Nº EXPEDIDA EM 75/03/7	77 to 3 3 5		AUTE	HCAÇÃO LEGERATRICA	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO  Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		17	Duoto Cons	25,00 ms	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO			Or		

(1)

EX





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 2	de			1.97
	Microsovia promingratino grando ostanla nama	5) 6		200
	Diretor	de	Secretaria	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente